



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh

Emenda - 00138
MP 839/2018

EMENDA Nº , DE 2018
(à Medida Provisória nº 839, de 2018)

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social:
55901 – Fundo Nacional de Assistência Social
Funcional Programática: 08244 2037 2A60 0001
Ação: Serviços de Proteção Social Básica
GND 3, MOD 41
Valor: R\$ 3.891.600

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE:
32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)
Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500
GND 3, MOD 80
Valor: R\$ 3.891.600.

Justificativa

Para custear o crédito de R\$9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel, o governo cortou valores de cerca de R\$ 9,7 milhões do Fundo Nacional de Assistência Social, o que, somado à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos nas áreas sociais, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com a população brasileira. A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Serviços de Proteção Social Básica no valor de R\$ 3.891.600.



SF/18789.93149-05

Página: 1/2 05/06/2018 18:54:39

3e5d5e2561a290fd11c9fb15ad63f42c5c261be3





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Lindbergh Farias

A drástica redução do aporte financeiro dessas ações denuncia a falta de compromisso com a melhoria da qualidade da educação.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política prioritária ao bem-estar da população, impedindo assim que novos cortes nas áreas sociais sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos sociais no país.

Sala de Sessões,


SENADOR LINDBERGH FARIAS



SF/18789.93149-05

Página: 2/2 05/06/2018 18:54:39

3e5d5e2561a290fd11c9fb15ad63f42c5c261be3

